



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021**  
**EDITAL Nº 04/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 04/2021, Pregão Eletrônico nº 84/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO SETOR DE ZELADORIA URBANA, A SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS, ÁREAS VERDES E DEMAIS SETORES PÚBLICOS QUE NECESSITAREM - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, estabelecida na Rua Superagui, 424 – Balneário Shangri-lá, na cidade de Pontal do Paraná-PR, CEP: 83.255-000, neste ato representada pela Sra. **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE** – RG: 13.607.989-1, CPF: 077.232.338-09 é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 21.217,98 (vinte e um mil, duzentos e dezessete reais, noventa e oito centavos).**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

Folha 1



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto deverá ser feito em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clarck, nº 672, Centro de Birigui-SP, no horário compreendido das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a unidade responsável pelo recebimento do objeto, será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 84/2020.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, **até 30 (trinta) dias** contados após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto da Cláusula 20 do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

Folha 3



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

*nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00– Ficha nº 202 – Corpo de Bombeiros e Dependências - Recurso próprio;*

*nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00– Ficha nº 515 – Secretaria de Educação - Recurso próprio;*

*nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00– Ficha nº 526 – Secretaria de Educação - Recurso federal;*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00– Ficha nº 640 – Secretaria de Obras - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182/3.3.90.30.00– Ficha nº 656 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00– Ficha nº 662 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00– Ficha nº 665 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00– Ficha nº 670 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.30.00– Ficha nº 673 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.30.00– Ficha nº 682 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.30.00– Ficha nº 687 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.30.00– Ficha nº 765 – Secretaria de Meio Ambiente – Recurso próprio.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22– O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

Folha 5



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.24 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **10/2020**, lotado(s) na **Secretaria de Serviços Públicos**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pelo Sr. Alexandre Boschini Menezes, Secretário Adjunto Municipal de Serviços Públicos e pela Sra. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.



LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

Assinado de forma digital por MARLUCE  
BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE  
PROPRIETÁRIA  
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME

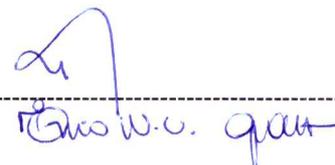


ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES  
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

= TESTEMUNHAS =



NOME:



NOME:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Birigui

**CONTRATADO:** Marluce Bezerra dos Santos Lorençone - Me

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo, destinados ao setor de zeladoria urbana, a serem utilizados na limpeza e conservação de praças, avenidas, áreas verdes e demais setores públicos que necessitarem - Secretaria de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses

**ADVOGADO:** Nair Sabbo – OAB: 270.343 - [juridico.licita@birigui.sp.gov.br](mailto:juridico.licita@birigui.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Birigui-sp., 22 de março de 2.021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

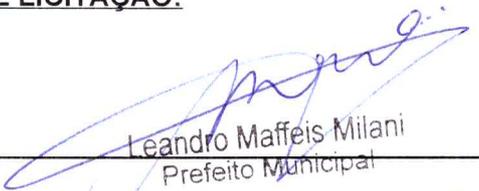
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal

Nome: Alexandre Boschini Menezes

Cargo: Secretário Adjunto de Serviços Públicos

CPF - 220.356.948-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Marluce Bezerra dos Santos Lorençone

Cargo: Proprietária

CPF: 077.232.338-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por MARLUCE  
BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
87 /2021  
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

84 /2020

Data Vencimento 23/03/2022

Fornecedor 019675 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE  
Endereço RUA SUPERAGUI 424  
Bairro BALNEÁRIO SHANGRI-LA  
Cidade PONTAL DO PARANÁ Estado PR Cep 83255-000  
CGC.(RG) 17.992.596/0001-56 Telefone (41)99631-0159 Fax  
Banco 0341 Agência 4051 Conta 21305

Condição Pagto CONF EDITAL  
Prazo Entrega CONF EDITAL  
Prazo Garantia

## Processos

000000000127/2020

## Unidades Requisitantes

013 SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.03.04.2389.7	RL	Utah		0	2,000	240,2400
<p>Corda 12 mm (rolo) Descrição do objeto: Corda De Poliéster 12MM Rolo com no mínimo de 105 Metros Confeccionado com matéria prima 100% Poliéster, essa corda é resistente a raios UV, além de possuir uma boa abrasão. A Corda De Poliéster 12MM também apresenta uma boa permeabilidade e vem em um rolo com 105 metros - 1 03 04 2389 7</p>							
2	1.07.01.1294.9	UN	Pandolfo		0	100,000	47,7500
<p>Vassoura para grama e jardim; em aço sae1055; regulável; com 22 palhetas chatas de aço; espessura mín. da palheta: 4mm; pintada em pintura epoxi; na cor laranja; com cabo de madeira medindo no mínimo 1,20m, plastificado e revestido; devendo conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. - 1 07 01 1294 9</p>							
3	1.07.01.1329.5	UN	Fuzil		0	10,000	271,0400
<p>Bomba de veneno 20 litros ou Pulverizador de veneno 20 litros Descrição do objeto: Pulverizador Costal Manual 20 Litros; Tanque - Capacidade: 20 L - Material: Plástico - Diâmetro do bocal: 140 mm Bomba - Pressão de trabalho (máxima): 100 psi (6.8 bar) - Capacidade: 600 ml - Tipo: Pistão duplo - Material: Latão Dimensões - Comprimento: 395 mm; - Largura: 202 mm - Altura: 544 mm - Peso líquido: 5,0 kg - Comprimento da mangueira: 1350 mm; - Comprimento da lança: 600 mm - 1 07 01 1329 5</p>							
4	1.07.01.1671.5	UN	Pandolfo		0	20,000	41,3000
<p>Tesoura de aço para poda (corneta) Descrição do objeto: Tesoura De Poda , 300 mm Grama para cerca viva; Material: Aço Carbono e cabo em madeira Dimensões da Peça: 54 x 22 x 5 cm - 1 07 01 1671 5</p>							
5	1.07.01.1674.0	UN	Vila		0	20,000	39,6600
<p>Martelo unha 29 mm Descrição do objeto: Martelo de unha Cabeça forjada e temperada em aço especial Acabamento polido e envernizado Cabo em madeirite naval envernizado e fixado com cunha metálica Comprimento total: 530 mm Diâmetro da cabeça: 29 mm - 1 07 01 1674 0</p>							
6	1.07.01.1679.0	UN	Pandolfo		0	50,000	71,1400
<p>Forcado de arame curvo com 4 dentes e com cabo Descrição do objeto: O forçado é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Fabricado em aço-carbono especial de alta qualidade; Recebe pintura eletrostática a pó, que</p>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
87 /2021  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação e Possui 4 dentes e com cabo de eucalipto 120 cm. - 1 07 01 1679 0						
7	1.07.01.1680.4	UN	Pandolfo		0	50,000	78,0100
	Forcado de arame reto com 4 dentes e com cabo Descrição do objeto: O forcado é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Fabricado em aço-carbono especial de alta qualidade; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação e Possui 4 dentes e com cabo de eucalipto 120 cm. - 1 07 01 1680 4						
8	1.07.01.1692.8	UN	Ramada		0	20,000	208,7700
	Serrote 26, Descrição do objeto: Serrote Profissional Tamanho 26, Cabo Em Madeira, Lamina Em Aço, 5 Dentes Por Polegada Com sete dentes por polegada e lâmina reforçada em aço carbono temperado e lixado. O produto deve possuir cabo ergonômico produzido em madeira envernizada. - 1 07 01 1692 8						

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal

Nome: Assinado de forma digital  
RG: por MARLUCE BEZERRA  
Cargo: DOS SANTOS LORENCONE

Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal